



Câmara Municipal de Paiva

Rua Astolfo Amaro Malta, 84 – Centro – Paiva/MG

CEP 36.195000 – Telefax.: (32)3364-1232

CNPJ: 04.507.012/0001-68

RESOLUÇÃO Nº 04/2022

“Dispõe sobre a criação da Procuradoria Especial da Mulher no âmbito da Câmara Municipal de Vereadores de Paiva e dá outras providências”

Adair José Lopes Neves, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Paiva, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu promulgo a presente RESOLUÇÃO:

Art. 1º - Fica criada a Procuradoria Especial da Mulher no âmbito da Câmara Municipal de Vereadores de Paiva.

Parágrafo Único: A Procuradoria Especial da Mulher é o órgão independente da Câmara Municipal responsável por:

I - Zelar pela defesa dos direitos da mulher e primar pela participação mais efetiva das mulheres nos órgãos e nas atividades da Câmara Municipal;

II - receber, examinar e encaminhar aos órgãos competentes denúncias de violência e de discriminação contra a mulher;

III – fiscalizar e acompanhar a execução de programas do Governo Municipal que visem à promoção de igualdade entre homens e mulheres, bem como a implementação de campanhas educativas e antidiscriminatórias de âmbito municipal;

IV – Cooperar com organismos públicos e privados voltados à implementação de políticas para as mulheres;

V – Promover a integração entre os movimentos de mulheres e a Câmara Municipal;

VI – Divulgar a legislação relativa aos direitos das mulheres, em especial a Lei nº 11.340, de 07 de agosto de 2006 (Lei Maria da Penha), zelando pelo seu cumprimento;

VII – promover debates, pesquisas e estudos sobre violência e discriminação contra a mulher, bem como a participação política da mulher;

VIII – acompanhar reuniões, debates, agendas e estudos promovidos pelos órgãos que atendem e promovem políticas públicas para as mulheres;

Art. 2º - A Procuradoria Especial da Mulher é composta de 01 (uma) Procuradora da Mulher, (01) uma Procuradora Adjunta da Mulher e 01 (uma) Secretária.



Câmara Municipal de Paiva

Rua Astolfo Amaro Malta, 84 – Centro – Paiva/MG

CEP 36.195000 – Telefax.: (32)3364-1232

CNPJ: 04.507.012/0001-68

§1º: A Procuradora Especial da Mulher, Procuradora Adjunta da Mulher e a Secretária serão ocupados voluntariamente e designados pelo Presidente da Câmara por ato próprio entre as vereadoras ou servidoras que compõem o quadro da Câmara;

§2º: Na falta de vereadoras e servidoras para a composição dos demais cargos da Procuradoria da Mulher, poderão ser designadas cidadãs do Município de Paiva.

Art. 3º - A Procuradoria Especial da Mulher funcionará na sede da Câmara Municipal ou em outro local designado e contará com o suporte técnico de toda a estrutura da Câmara de Vereadores.

Art. 4º - Toda iniciativa provocada e implementada pela Procuradoria Especial da Mulher terá ampla divulgação pelo órgão de comunicação da Câmara Municipal, com exceção dos atendimentos relativos à violência e discriminação que serão indubitavelmente sigilosos.

Art. 5º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Plenário “José Maurício Brandão”, 29 de junho de 2022.

Adair José Lopes Neves

Presidente